



SEFAZ – FE 001 - REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCRS E CSSIP

1 - DADOS DO REQUERENTE PARA CONTATO E ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS			
REQUERENTE		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO (Logradouro)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP	TELEFONE/ CELULAR		EMAIL
4 - DADOS DO IMÓVEL			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		LOGRADOURO	
LOTE:	QUADRA	BAIRRO	MATRÍCULA CRI

DO PEDIDO

Ao Diretor de Tributários Imobiliários da Subsecretaria da Receita, o requerente acima qualificado, solicita a revisão do Lançamento de **IPTU, da TCRS e da CCSIP** referentes ao **exercício corrente**, relativos ao imóvel acima identificado, para tanto **REQUER** a retificação cadastral no que se refere à:

- 01 – ÁREA CONSTRUIDA
- 02 – ÁREA DO TERRENO
- 03 – ENDEREÇO DO IMÓVEL
- 04 – PADRÃO DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 05 – REGIME DE UTILIZAÇÃO, alterar para: Residencial Não Residencial
- 06 – LANÇAMENTO PREDIAL
- 07 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEIS COM PROPRIEDADE FRACIONADA
- 08 – OUTROS –Especificar: _____

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIAS - (descrever esclarecimentos)

6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO:

Serem verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados conforme Lei Federal nº 4.729 de 14/07/1965.

Estar ciente de que as afirmações acima serão verificadas por Agente Fiscal da PMC e que a apresentação de informações falsas ao Fisco Municipal sujeita o contribuinte a multa, conforme previsto em legislação específica.

Estar ciente de que o indeferimento do pedido implica na exigência do pagamento do valor das parcelas já vencidas com os acréscimos previstos nos artigos 29 e 35 do Código Tributário do Município de Contagem.

Estar ciente de que na alteração do regime de utilização de comercial para residencial as inscrições mobiliárias vinculadas ao índice cadastral serão suspensas.

Estar ciente de que a falta de documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido.

IMPORTANTE – Caso seja necessário, outros documentos poderão ser requisitados, o andamento da solicitação deverá ser acompanhado através da internet no endereço:

<https://pm-contagem.sgpcloud.com.br/sgp/pse/tramitacao/pesquisa>

Nestes termos, pede deferimento,

Contagem/MG, ____ de _____ de _____.

Contribuinte ou Representante

Prazo limite para o pedido de revisão do lançamento até 29/04/2022

SEFAZ – FE 001 - REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCRS E CSSIP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	MOTIVO DA SOLICITAÇÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
Formulário SEFAZ – FE 001 – Revisão de Lançamento de IPTU, TCRS E CSSIP	X	X	X	X	X	X	X
RG/ CPF quando pessoa física, proprietário ou do procurador	X	X	X	X	X	X	X
CNPJ / Contrato Social (cópia), quando pessoa jurídica (cópia dos documentos do representante legal da pessoa jurídica)	X	X	X	X	X	X	X
Procuração, quando assinado por representante legal (cópia dos documentos do representante legal)	X	X	X	X	X	X	X
PARA BAIROS APROVADOS - Registro do imóvel atualizado em até 90 dias (caso o imóvel não esteja no nome do requerente) - Necessário conter área do terreno para revisão do item 02.	X	X	X	X	X	X	X
PARA BAIROS NÃO APROVADOS - Contratos de compra e venda e/ou escritura pública devidamente registrados, correspondente a 100% do imóvel, onde a identificação do vendedor coincida com a do Cadastro Municipal	X	X	X	X	X	X	X
Certidão de Baixa e Habite-se	X					X	
Convenção de Condomínio (nos casos em que se faça necessário a apresentação. Ex.: Casas geminadas, apartamentos, entre outros)	X					X	
Formulário SEFAZ - Declaração Cadastral Imobiliária - Em caso de cadastramento por fração deve ser preenchida devidamente para cada unidade do terreno	X			X		X	X
Formulário SEFAZ – FE 002 - Demonstrativo da Situação do terreno e Termo de Anuência , nas solicitações de Cadastramento de imóvel com propriedade fracionada, preenchida por todos os proprietários.							X
IMÓVEL APROVADO - Certidão de Metragem emitida pela SMDUH, Laudo técnico topográfico ou Memorial descritivo da área.		X					
IMÓVEL NÃO APROVADO - Planta particular ou Levantamento planimétrico da área de origem e/ou da área reclamada		X					
IMÓVEL APROVADO – Certidão de Numeração expedida pela SMDUH ou da matrícula imobiliária que conste o endereço atualizado			X				
PARA BAIROS NÃO APROVADOS - Faturas de Serviços públicos de Energia elétrica, Água e Esgoto, ou Telefonia fixa, expedidas a no máximo 60 (sessenta) dias em nome do requerente para o imóvel a ser atualizado.			X				
AVERBAÇÃO DE APP - Registro do imóvel com área de preservação permanente ou servidão averbados ou Laudo referente a área de APP expedido pelo Órgão Municipal competente (Secretaria de Meio Ambiente).		X					
PARA PROCESSOS FORA DO PRAZO - Guia de recolhimento do preço público paga	X	X	X	X	X	X	X

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Deve ser datado e assinado pelo requerente. Assinatura deve conferir com a do documento de identificação.

Por este termo, o requerente assume a responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e se sujeita às penalidades legais decorrentes de sua inexactidão ou falsidade, inclusive relativas às multas previstas na legislação tributária.

ATENÇÃO

Obrigatoriamente deve ser apresentado comprovante de propriedade do imóvel, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis a no máximo 90 dias, quando o proprietário atual não for o constante do cadastro do imóvel na Receita Municipal.

A Administração Fazendária poderá promover de ofício a inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrições sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.